



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – FUNPREVSSBV
CNPJ 09.177.715/0001-99**

Portaria nº 031/2021/FUNPREVSSBV

O Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista do Estado do Pará, Ilmo. Sr. DARIO GONÇALVES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: Que após a análise do requerimento de aposentadoria verificou-se que a servidora ainda não atende os quesitos cumulativos necessários exigidos para exercer o direito de benefício de Aposentadoria Voluntária Integral no RPPS – FUNPREVSSBV, quais sejam os Art. 30 e 51, ambos da Lei municipal n.º 154/2006, assim como observando o Art. 6º da EC 41/2003, a servidora (mulher) por ocasião de seu pedido de aposentadoria, deve comprovar **CUMULATIVAMENTE** o **MÍNIMO** de *30(trinta) anos de contribuição e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade*, o que no caso concreto não restou comprovado.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de aposentadoria da servidora MARIA MARLENE FERREIRA DE CARVALHO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista, 19 de novembro de 2021.


**DÁRIO GONÇALVES JUNIOR
GESTOR DO FUNPREVSSBV**

Dário Gonçalves Júnior
Presidente do FUNPREVSSBV
CPF: 612.665.312-20

Publicado e registrado nesta data 19/11/2021.